

CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMITÉ DE ARBITRAGEM PESCA SUBMARINA



ANEXO 3 SISTEMA DE PONTUAÇÃO REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

VERSÃO 1.0
2025

ESPÉCIES VÁLIDAS E RESPETIVOS PESOS MÍNIMOS, MÁXIMOS, BONIFICAÇÃO E PENALIZAÇÃO

1. As espécies válidas estão divididas em 4 grupos.
2. Nos grupos 1, 2, e 3 a pontuação por peso será obtida pela atribuição de um ponto ou um ponto e meio por grama nos exemplares válidos, conforme a tabela em anexo, sendo o máximo atribuído por exemplar de 12.500 pontos.
3. A bonificação por exemplar válido nesses três grupos é equivalente em pontos ao peso mínimo válido em gramas do grupo 1, ou seja, de 500 pontos.
4. No grupo 4, só há bonificação por exemplar capturado válido, não havendo pontuação por peso. A bonificação é conforme a tabela em anexo.
 - 4.1. Bonificação por exemplar de Safio e de Moreia capturado = 2.000 pontos.
 - 4.2. Bonificação por exemplar de Pampo capturado = 1.000 pontos
5. Só são consideradas válidas, as espécies expressamente nomeadas nos grupos.
6. Será atribuída uma bonificação de 1.000 pontos por cada espécie diferente capturada e válida.
7. Será ainda atribuída uma bonificação de 1.000 pontos por cada espécie em que seja atingido o "cupo", ou seja, o número máximo de exemplares válidos.
8. Será atribuída uma penalização de 1.000 pontos se o "cupo" for excedido.
9. No caso de ser ultrapassado o número máximo de exemplares de uma espécie, o atleta é penalizado retirando o número em excesso do(s) maior(es) exemplar(es) dessa espécie.
10. Serão penalizados os exemplares presentes à pesagem que tenham peso inferior ao estabelecido como peso mínimo de pesagem para o respetivo grupo.
11. A penalização atribuída às capturas abaixo do peso mínimo de pesagem é de 700 pontos.

PARTICULARIDADES REGIÕES AUTÓNOMAS

1. Para os eventos realizados nas regiões autónomas da Madeira e dos Açores, só poderão ser alteradas os seguintes parâmetros:
 - 1.1. Número máximo de capturas
 - 1.2. Retirar espécies

NOTA: Captura de exemplares de charuteiro e lírio - *Seriola spp.*

A captura de espécimes de charuteiros e lírios *Seriola spp.* acima de 10kg está permitida apenas durante o decorrer do campeonato. O/s exemplar/es capturados deverão ser submetidos à pesagem e posteriormente serão entregues à autoridade da tutela para efeitos de investigação científica.

GRUPO	DESIGNAÇÃO	DESIGNAÇÃO CIENTIFICA	PESO MÍNIMO VÁLIDO	PESO MÍNIMO PESAGEM	PONTOS POR GRAMA	BÓNUS POR ESPÉCIE DIFERENTE	BÓNUS POR EXEMPLAR VÁLIDO	CUPO PONTOS	Nº MAX. CAPTURAS
1-A	Agulha	<i>Belone belone belone</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Badejo (bacalhau)	<i>Pollachius pollachius</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Boga	<i>Boops boops</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Cavala	<i>Scomber sp.</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Chicharro / Carapau	<i>Trachurus sp.</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Choupa	<i>Spondyliosoma cantharus</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Facaio	<i>Trachinotus ovatus</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Faneca	<i>Trisopterus minutus</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Fura-vasos	<i>Heteropriacanthus cruentatus</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Garoupas	<i>Serranus spp</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Judia	<i>Coris julis</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Oblada	<i>Oblada melanura</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Pata Roxa	<i>Scylliorhinus canicula</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Roncadores (inc. Peixe-limão)	<i>Haemulidae</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Ruivo	<i>Trigla lyra</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Salema	<i>Sarpa salpa</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Sarda	<i>Scomber sp.</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Tainha	<i>Liza sp.</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Veja, Bodião da Madeira	<i>Sparisoma cretense</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Xaputa	<i>Brama brama</i>	500	350	1	1000	500	1000	8
	Rascasso	<i>Scorpaena sp.</i>	500	350	1	1000	500	1000	8

**FPAS**FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE ACTIVIDADES SUBAQUÁTICAS

GRUPO	DESIGNAÇÃO	DESIGNAÇÃO CIENTIFICA	PESO MÍNIMO VÁLIDO	PESO MÍNIMO PESAGEM	PONTOS POR GRAMA	BÓNUS POR ESPÉCIE DIFERENTE	BÓNUS POR EXEMPLAR VÁLIDO	CUPO PONTOS	Nº MAX. CAPTURAS
1-B	Besugo	<i>Pagellus sp.</i>	500	350	1,5	1000	500	1000	8
	Ferreira	<i>Lithognathus mormyrus</i>	500	350	1,5	1000	500	1000	8
	Salmonete	<i>Mullus barbatus</i>	500	350	1,5	1000	500	1000	8
	Sargo	<i>Diplodus sargus</i>	500	350	1,5	1000	500	1000	8
	Sargo-bicudo	<i>Diplodus puntaz</i>	500	350	1,5	1000	500	1000	8
	Safia	<i>Diplodus vulgaris</i>	500	350	1,5	1000	500	1000	8
	Baila / Varia	<i>Dicentrarchus punctatus</i>	500	350	1,5	1000	500	1000	8
	Bica	<i>Pagellus erythrinus</i>	500	350	1,5	1000	500	1000	8
	Corba	<i>Sciaena umbra</i>	500	350	1,5	1000	500	1000	8

GRUPO	DESIGNAÇÃO	DESIGNAÇÃO CIENTIFICA	PESO MÍNIMO VÁLIDO	PESO MÍNIMO PESAGEM	PONTOS POR GRAMA	BÓNUS POR ESPÉCIE DIFERENTE	BÓNUS POR EXEMPLAR VÁLIDO	CUPO PONTOS	Nº MAX. CAPTURAS
2-A	Alfaquim	<i>Zeus Faber</i>	700	500	1,5	1000	500	1000	8
	Anchova	<i>Pomatomus saltator</i>	700	500	1,5	1000	500	1000	8
	Barracuda	<i>Sphyraena sphyraena</i>	700	500	1,5	1000	500	1000	8
	Dourada	<i>Sparus aurata</i>	700	500	1,5	1000	500	1000	8
	Enxaréu	<i>Pseudocaranx dentex</i>	700	500	1,5	1000	500	1000	8
	Lírios	<i>Seriola sp</i>	700	500	1,5	1000	500	1000	8
	Pargo Capatão	<i>Dentex gibbosus</i>	700	500	1,5	1000	500	1000	8
	Pargo Dourado	<i>Dentex dentex</i>	700	500	1,5	1000	500	1000	8

2-A	Pargo Legítimo	<i>Pagrus pagrus</i>	700	500	1,5	1000	500	1000	8
	Pargo Luciano	<i>Lutjanus cyanopterus</i>	700	500	1,5	1000	500	1000	8
	Pargo Mulato	<i>Plectorhinchus mediterraneus</i>	700	500	1,5	1000	500	1000	8
	Pargo Sêmea	<i>Pagrus auriga</i>	700	500	1,5	1000	500	1000	8
	Robalo	<i>Dicentrarchus labrax</i>	700	500	1,5	1000	500	1000	8
	Saima	<i>Diplodus cervinus cervinus</i>	700	500	1,5	1000	500	1000	8
	Serrajão	<i>Sarda sarda</i>	700	500	1,5	1000	500	1000	8
	Verrugato	<i>Umbrina cirrosa</i>	700	500	1,5	1000	500	1000	8
2-B	Abrótea	<i>Phycis phycis</i>	700	500	1	1000	500	1000	6
	Bodião	<i>Labrus sp</i>	700	500	1	1000	500	1000	6
	Preguiçosa	<i>Kyphosus incisor</i>	700	500	1	1000	500	1000	6
2-C	Badejo da Ilha (**)	<i>Microperca fusca</i>	2500	2000	1,5	1000	500	1000	4
	Badejo Quadrado	<i>Epinephelus costae</i>	1000	700	1,5	1000	500	1000	4
	Peixe-cão (*)	<i>Bodianus scrofa</i>	Proibida a captura ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 604/2022 de 1 de agosto.						

GRUPO	DESIGNAÇÃO	DESIGNAÇÃO CIENTIFICA	PESO MÍNIMO VÁLIDO	PESO MÍNIMO PESAGEM	PONTOS POR GRAMA	BÓNUS POR ESPÉCIE DIFERENTE	BÓNUS POR EXEMPLAR VÁLIDO	CUPO PONTOS	Nº MAX. CAPTURAS
3	Cherne	<i>Epinephelus americanus</i>	5000	3500	1	1000	500	1000	3
	Corvina	<i>Argyrosomus regius</i>	5000	3500	1	1000	500	1000	3
	Dourado	<i>Coryphaena sp.</i>	5000	3500	1	1000	500	1000	3
	Peixes de bico	<i>Xiphias spp, Makaira spp</i>	5000	3500	1	1000	500	1000	3
	Wahoo (Cavala das Índias)	<i>Acanthocybium solandri</i>	5000	3500	1	1000	500	1000	3

3	Pardilho	<i>Polyprion Americanus</i>	5000	3500	1	1000	500	1000	3
	Cação	<i>Mustelus spp</i>	5000	3500	1	1000	500	1000	3
	Atuns	<i>Tunnus sp</i>	5000	3500	1	1000	500	1000	3
4	Safio	<i>Conger conger</i>	5000	3500	-	1000	500	1000	2
	Moreia	<i>Muraena sp</i>	1500	1050	-	1000	500	1000	2
	Pampo	<i>Balistes capriscus</i>	1000	700	-	1000	500	1000	2

(*) Região Autónoma da Madeira

(**) Badejo da Ilha - Só é permitida a captura de exemplares com peso superior a 2kg por estar classificada como: vulneráveis, ameaçadas ou criticamente ameaçadas, pela Lista Vermelha Europeia de Peixes Marinhos, da União Internacional para a Conservação das Natureza (IUCN). Para mais informações, consultar a Portaria n.º 384/2019, de 10 de julho, publicada no Suplemento, do Jornal Oficial, I Série, n.º 111, de 10 de julho de 2019, a qual altera a Portaria n.º 484/2016, de 14 de novembro, que define as artes permitidas, os condicionalismos e os termos do licenciamento do exercício da pesca lúdica, nas águas marinhas da Região Autónoma da Madeira.